



Município de Santa Cruz das Flores

ATA n.º 1

Processo: Procedimento Concursal Comum n.º 1/2026

Referência B: 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Área de História), grau de complexidade funcional 3, constante do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para exercer funções na Administração Geral, serviço integrante da estrutura e organização do Município de Santa Cruz das Flores

Despacho de designação: Presidente de Câmara Municipal, Maria Elisabete Avelar Nóia, de 23 de março de 2026

Composição do Júri:

Presidente: Fábio dos Milagres Rosário Medina, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Vogais Efetivos: Luís Filipe Nóia Gomes Vieira, Técnico Superior no Museu das Flores, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Emília Isabel de Castro e Câmara Freitas Valadão, Técnica Superior na Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Vogais Suplentes: Débora Rute Moura Vasconcelos, Técnica Superior na Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores; e Cláudia Cristina Reis Madeira, Técnica Superior na Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, reuniu o Júri do Procedimento Concursal Comum de recrutamento de trabalhador para constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, doravante Júri, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, para desempenhar funções na Administração Geral, na carreira e categoria de Técnico Superior (Área de História), constituído pelo Presidente, Fábio dos Milagres Rosário Medina e por Luís Filipe Nóia Gomes Vieira e Emília Isabel de Castro e Câmara Freitas Valadão, ambos como Vogais Efetivos, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação

1



hij
AP

atual, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, doravante designada Portaria, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1) Decidir as fases que comportam os métodos de seleção, nos termos da legislação, e das condições específicas da sua realização;
- 2) Selecionar os temas a abordar na Prova de Conhecimentos (PC), bem como definir o tipo de prova;
- 3) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção; e
- 4) Elaborar o Aviso do Procedimento Concursal tendo em vista o recrutamento do posto de trabalho em causa para o Mapa de Pessoal do Município de Santa Cruz das Flores para o corrente ano de 2026.

Entrando-se no **primeiro ponto da ordem de trabalhos**, o Júri deliberou, por unanimidade, que no presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, constante do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, doravante LTFP, e artigo 17.º da Portaria:

Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

---- Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ser-lhes-ão aplicados, caso não exerçam por escrito no formulário de candidatura a opção pelos métodos atrás referidos, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, os seguintes métodos:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

A Prova Conhecimentos (PC), na qual deve ser garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, com consulta apenas da legislação/documentação (não anotada) constante do programa da prova em suporte de papel e



hij
ECP
HP.

terá uma duração até 120 minutos. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (ex: computador, smartphone, tablet, etc.). Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova será de natureza teórica, constituída por 20 questões com respostas Falso/Verdadeiro, devidamente fundamentadas. A pontuação a atribuir a cada questão, será de 1 valor, assim distribuído, resposta correta será valorada com 0,50 valores e a respetiva fundamentação com 0,50 valores, num total de vinte valores.

A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida.

Para tal, serão considerados e ponderados, obrigatoriamente, os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; Formação Profissional; Experiência Profissional; e Avaliação do Desempenho relativa ao último período avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual,



hij ETV
H.

que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

Entrando-se no **segundo ponto da Ordem de Trabalhos**, o Júri deliberou, por unanimidade, que a Prova Conhecimentos (PC), de realização individual, na forma escrita e com a duração até 120 minutos, versará sobre a seguinte legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente Aviso até à data da realização da Prova de Conhecimentos (PC):

Legislação:

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- b) Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- c) Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;
- d) Código do Procedimento Administrativo – Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atualizada;
- e) Regime Jurídico da Contratação Pública (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação;
- f) Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua atual redação;
- g) Lei de Bases do Património Cultural - Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, na sua versão atualizada;
- h) Regime Jurídico de Proteção e Valorização do Património Cultural Móvel e Imóvel - Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, na sua redação atualizada;
- i) Regime Jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal - Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, na sua versão atualizada;



j) Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal - Regulamento interno n.º 2/2005 do Município de Santa Cruz das Flores — publicado em DR, 2.ª Série, N.º 57, de 22 de março de 2026.

Entrando-se no **terceiro ponto da Ordem de Trabalhos**, o júri fixou os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção:

A Avaliação Psicológica (AP) é valorada da seguinte forma: Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado obtido. De acordo com o n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, a AP será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção, sendo excluídos os candidatos que tenham obtido um juízo de Não Apto.

A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos, de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a avaliar:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4, \text{ em que:}$$

Em que:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou o nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- i) Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura: 16 valores;
- ii) Habilitações Académicas de grau superior ao exigido à candidatura: 20 valores.



FP = Formação Profissional: considerando-se, em especial, as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

- i) Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
- ii) De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;
- iii) De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;
- iv) De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;
- v) De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;
- vi) Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1, 2 dias	1
3, 4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do elemento Formação Profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.



EP = Experiência Profissional: visa considerar a experiência, ou a sua inexistência, na carreira e categoria tendo em conta os anos de serviço no desempenho de funções idênticas ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

- i) Sem experiência profissional – 0 valores;
- ii) Menos de um ano – 8 valores;
- iii) Entre um e dois anos – 10 valores;
- iv) Entre três e quatro anos – 12 valores;
- v) Entre cinco e seis anos – 14 valores;
- vi) Entre sete e oito anos – 16 valores;
- vii) Entre nove e dez anos – 18 valores;
- viii) Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Só será contabilizado como tempo de Experiência Profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declaração do serviço de origem.

AD = Avaliação de Desempenho, devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliado, em relação aos trabalhadores titulares de uma relação jurídica de emprego público, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada da seguinte forma:

- i) Menção qualitativa de Mérito Excelente = 20 valores;
- ii) Menção qualitativa de Relevante = 16 valores;
- iii) Menção qualitativa de Adequado = 12 valores; e
- iv) Menção qualitativa de Inadequado = 8 valores.



Por facto não imputável ao candidato detentor de uma relação jurídica de emprego público, na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o Júri atribuirá a menção de Adequado – 12 valores.

O modelo de ficha individual, contendo o resumo dos elementos a avaliar, constitui o Anexo I à presente ata.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. O resultado final da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. O modelo de ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, as competências a avaliar a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, constitui o Anexo II à presente ata.

A classificação na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será dada pela seguinte fórmula:

$$EAC = (A+B+C+D)/4$$

Em que:

A = Competência A (Orientação para os resultados);

B = Competência B (Planeamento e organização);

C = Competência C (Conhecimentos especializados e experiência);

D = Competência D (Responsabilidade e compromisso com o serviço).

A entrevista terá a duração aproximada de 20 minutos.

O júri deliberou, por unanimidade, que a **Ordenação Final** (OF) dos candidatos, que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é



efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, nos seguintes termos e conforme os artigos 17.º, n.º 4 e 5 e 23.º da Portaria:

- a) No caso dos candidatos que efetuem Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

$$OF = PC (100\%) + \text{Apto na AP}$$

- b) No caso dos candidatos que efetuem Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:

$$OF = 0,6AC + 0,4EAC$$

Em que:

OF = Ordenação Final.

PC = Prova de Conhecimentos.

AP = Avaliação Psicológica.

AC = Avaliação Curricular.

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, um juízo de Não Apto numa das fases, não se lhes aplicando o método de seleção seguinte, sendo igualmente excluídos os candidatos que não compareçam para a sua realização.

O Júri deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea q) do n.º 3 do artigo 11.º e artigos 19.º e 21.º, todos da Portaria, fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior.



lin EJA
AP

Em cumprimento do disposto nos artigos 25.º e 33.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Em cumprimento do disposto nos artigos 16.º e 22.º ambos da Portaria os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e hora em que as mesmas terão lugar por uma das formas previstas na Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores e disponibilizada na sua página eletrónica.

Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria só serão afixados os resultados obtidos no segundo método de seleção pelos candidatos que tenham obtido aprovação no primeiro método de seleção.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do artigo 23.º da Portaria. Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 24.º da Portaria.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do Júri, as quais serão publicitadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.



Entrando-se no **quarto ponto da ordem de trabalhos**, o Júri deliberou, por unanimidade, aprovar o Aviso do Procedimento Concursal, nos termos do anexo à presente ata e da qual faz parte integrante.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade vai ser assinada por todos os presentes.

O Presidente do Júri,

O 1.º Vogal Efetivo,

O 2.º Vogal Efetivo,



ANEXO I

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Área de História) (Ref. B)

Avaliação Curricular (AC)

Nome candidato(a):

Vínculo à Função Pública:

Habilitações Académicas (HA):

HB de grau exigido à candidatura: 16 valores – ____

HB de grau superior ao exigido à candidatura: 20 valores – ____

Formação Profissional (FP):

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores – ____

De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores – ____

De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores – ____

De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores – ____

De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores – ____

Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores – ____

Experiência Profissional (EP):

Sem experiência profissional – 0 valores – ____

Menos de 1 ano – 8 valores – ____



Entre 1 e 2 anos – 10 valores – ____

Entre 3 e 4 anos – 12 valores – ____

Entre 5 e 6 anos – 14 valores – ____

Entre 7 e 8 anos – 16 valores – ____

Entre 9 e 10 anos – 18 valores – ____

Mais de 10 anos – 20 valores – ____

Avaliação de Desempenho (AD):

Menção qualitativa de Mérito Excelente = 20 valores – ____

Menção qualitativa de Relevante = 16 valores – ____

Menção qualitativa de Adequado = 12 valores – ____

Menção qualitativa de Inadequado = 8 valores – ____

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

$$AC = _ + _ + _ + _ /4$$

$$AC = ____ \text{ Valores}$$

Resultado da Avaliação Curricular: ____ valores

O Presidente do Júri,



1.º Vogal Efetivo,

2.º Vogal Efetivo,

ANEXO II

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Área de História) (Ref. B)

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

COMPETÊNCIAS DE AVALIAÇÃO - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)	Nível Classificativo	Valorização
A - Orientação para os resultados- Analisa a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.		
O(A) candidato(a) demonstrou excelente capacidade de estabelecer prioridades na sua ação, revelando distinta capacidade de gerir o seu tempo de trabalho, tendo demonstrado elevada preocupação em cumprir os prazos estipulados.	Elevado	20
O(A) candidato(a) demonstrou muito boa capacidade de estabelecer prioridades na sua ação, revelando		



grande capacidade de gerir o seu tempo de trabalho, tendo demonstrado grande preocupação em cumprir os prazos estipulados.	Bom	16
O(A) candidato(a) demonstrou boa capacidade de estabelecer prioridades na sua ação, revelando boa capacidade de gerir o seu tempo de trabalho, tendo demonstrado preocupação em cumprir os prazos estipulados.	Suficiente	12
O(A) candidato(a) demonstrou alguma capacidade de estabelecer prioridades na sua ação, revelando pouca capacidade de gerir o seu tempo de trabalho, tendo demonstrado pouca preocupação em cumprir os prazos estipulados.	Reduzido	8
O(A) candidato(a) demonstrou pouca/ nenhuma capacidade de estabelecer prioridades na sua ação, revelando pouca/nenhuma capacidade de gerir o seu tempo de trabalho, tendo demonstrado nenhuma preocupação em cumprir os prazos estipulados.	Insuficiente	4
B - Planeamento e organização – Analisa a capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.		
O(A) candidato(a) revelou excelente capacidade em programar, organizar a sua atividade, bem como uma excelente capacidade de definir objetivos e de determinar prioridade.	Elevado	20
O(A) candidato(a) revelou muito boa capacidade em programar, organizar a sua atividade, bem como uma muito boa capacidade de definir objetivos e de determinar prioridade.	Bom	16



O(A) candidato(a) revelou boa capacidade em programar, organizar a sua atividade, bem como uma boa capacidade de definir objetivos e de determinar prioridade.	Suficiente	12
O(A) candidato(a) revelou pouca capacidade em programar, organizar a sua atividade, bem como alguma dificuldade de definir objetivos e de determinar prioridade.	Reduzido	8
O(A) candidato(a) revelou uma capacidade insuficiente em programar, organizar a sua atividade, bem como uma reduzida capacidade definir objetivos e de determinar prioridade.	Insuficiente	4
C - Conhecimentos especializados e experiência - Avalia o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.		
O(A) candidato(a) revelou possuir excelentes conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e relevou uma excelente capacidade em aplicá-los de forma adequada. Detém elevada experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas. Demonstra elevada preocupação em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas.	Elevado	20
O(A) candidato(a) revelou muito bons conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e relevou uma boa capacidade em aplicá-los de forma adequada. Detém boa experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas.	Bom	16



hij
AP.

Demonstra muita preocupação em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas.		
O(A) candidato(a) revelou suficientes conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e capacidade em aplicá-los de forma adequada. Detém alguma experiência profissional que permite resolver questões profissionais normais. Demonstra preocupação em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas.	Suficiente	12
O(A) candidato(a) revelou poucos conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e relevou pouca capacidade em aplicá-los de forma adequada. Detém pouca experiência profissional. Demonstra pouca preocupação em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas.	Reduzido	8
O(A) candidato(a) não revelou possuir os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho. Não tem experiência profissional. Não demonstra preocupação em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas.	Insuficiente	4
D - Responsabilidade e compromisso com o serviço - Analisa a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.		
O(A) candidato(a) revelou excelente capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma muito disponível e diligente.	Elevado	20



Handwritten signature

O(A) candidato(a) revelou uma grande capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.	Bom	16
O(A) candidato(a) revelou capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.	Suficiente	12
O(A) candidato(a) revelou fraca capacidade para compreender o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço.	Reduzido	8
O(A) candidato(a) não revelou capacidade para compreender o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço.	Insuficiente	4



Handwritten signatures and initials

Candidato:						
Competências em Avaliação	Avaliação					Observações
	Presi.	1. ^o Vogal	2. ^o Vogal	Resultado Final	V. Final	
Competência A - Orientação para os resultados						
Competência B - Planeamento e organização						
Competência C - Conhecimentos especializados e experiência						
Competência D - Responsabilidade e compromisso com o serviço						

O Presidente do Júri,

1.^o Vogal Efetivo,



2.º Vogal Efetivo,

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

AVISO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Área de História)

1 – Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual, doravante Portaria, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada LTFP, torna-se público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal das de Santa Cruz das Flores, Maria Elisabete Avelar Nóia, de 23 de março do ano em curso, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado como Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento da deliberação do órgão executivo de 12 de fevereiro de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de **dez dias úteis** a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em

20



vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções na Administração Geral.

2 – Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado nos n.ºs 3 a 5 do artigo 5.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta autarquia.

3 – No âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional não tem de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, na qualidade de entidade gestora do sistema de valorização profissional (solução interpretativa uniforme n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014).

4 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (na sua atual redação); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro (redação conferida pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na sua redação atual); Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (alterada por vários Decretos-Lei, entre os quais o último Decreto-Lei n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro); e Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2026).

5 – Prazo de validade: Nos termos dos n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, o procedimento concursal destina-se à ocupação do posto de trabalho referido e será constituída reserva de recrutamento interno, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior ao do posto de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal comum.

6 – Âmbito do recrutamento: Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, far-se-á de entre trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, conforme deliberações a que acima se faz referência, nos termos e limites fixados no Mapa Global Consolidado de Recrutamento deste Município, para o corrente ano.

7 – Local de Trabalho: O local de trabalho é a área do Município de Santa Cruz das Flores.

8 – Caracterização dos postos de trabalho:



8.1 – Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior (área de História), grau de complexidade funcional **3**, constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP complementado com as competências consagradas e conferidas à respetiva Administração Geral, integrante da estrutura e organização do Município de Santa Cruz das Flores (Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz das Flores, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 3, de 4 de janeiro de 2013).

8.2 – A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

9 – Requisitos de Admissão:

9.1 – Ser detentor, até à data-limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

9.2 – Habilitações literárias exigidas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: **Licenciatura na área de formação académica: Área de História**, designadamente Licenciatura em História/Arqueologia, incluindo Licenciatura em Arqueologia; História; Museologia, a que corresponde o grau previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º da LTFP;

9.3 – Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa em vigor.



9.4 – Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível de habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

10 – Remuneração:

10.1 – De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10.2 – Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

10.3 – O posicionamento remuneratório do trabalhador será determinado com base no Decreto-Lei n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (atualizada) e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua versão atualizada, de acordo com as disposições do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória base de referência a 1.ª Posição Remuneratória da Carreira/Categoria de Técnico Superior, Nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde o montante atual, de 1499,15 (mil quatrocentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos).

11 – Atento ao disposto no artigo 35.º da LTFP não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria.

12 – Forma e Prazo de Apresentação das Candidaturas:

12.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do artigo 12.º da Portaria.

12.2 – Forma: A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte eletrónico, nos termos do artigo 13.º da Portaria, sendo a sua validação feita por submissão, no correio eletrónico candidaturas@cmscflores.pt, do formulário tipo de utilização obrigatória, disponibilizado para esse efeito na página eletrónica deste Município (www.cmscflores.pt), acompanhado do respetivo curriculum vitae e demais documentos exigidos no presente procedimento.

12.3 – Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:



- a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras). Na circunstância de haver lugar à utilização dos métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências é obrigatório os candidatos apresentarem documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *curriculum vitae*, nomeadamente fotocópias dos certificados das formações profissionais;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão (ou Bilhete de Identidade, Cartão Fiscal de Contribuinte e Cartão de Beneficiário da Segurança Social);
- d) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último (*documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas*);
- e) Comprovativo da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação (*documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas*).

12.4 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, com as adaptações efetuadas, para a Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma assim como os meios/condições especiais de que necessitam para a realização dos métodos de seleção.

12.5 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.6 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.



12.7 – Os candidatos trabalhadores do Município de Santa Cruz das Flores ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que se encontram arquivados no seu processo individual.

12.8 – Os candidatos deverão entregar Declaração de Consentimento para tratamento de dados pessoais entregues com a candidatura do procedimento concursal.

13 – Métodos de Seleção:

13.1 — No presente recrutamento e em conformidade com o artigo 36.º, n.º 1 da LTFP e artigo 17.º da Portaria serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

- **Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).**

13.2 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção adotados, caso não exerçam por escrito no formulário de candidatura a opção pelos métodos referidos no ponto anterior, são:

- Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — A Ordenação Final (OF) dos candidatos, que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, nos seguintes termos:

a) No caso dos candidatos que efetuem Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

$$OF = PC (100\%) + Apto na AP$$

b) No caso dos candidatos que efetuem Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:

$$OF = 0,6AC + 0,4EAC.$$

Em que:

OF = Ordenação Final.

PC = Prova de Conhecimentos.

AP = Avaliação Psicológica.

AC = Avaliação Curricular.

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.4 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não se



lhes aplicando o método de seleção seguinte, sendo igualmente excluídos os candidatos que não compareçam para a sua realização.

13.5 – A Prova Conhecimentos (PC), na qual deve ser garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, com consulta apenas da legislação constante do programa da prova em suporte de papel e terá uma duração até 120 minutos. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (ex: computador, smartphone, tablet, etc.).

13.5.1 – Legislação necessária à realização das provas de conhecimento - Deverá ser considerada todas as atualizações e alterações efetuadas à legislação indicada no presente Aviso até à data da realização da Prova de Conhecimentos (PC):

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- b) Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- c) Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;
- d) Código do Procedimento Administrativo – Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atualizada;
- e) Regime Jurídico da Contratação Pública (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação;
- f) Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua atual redação;
- g) Lei de Bases do Património Cultural - Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, na sua versão atualizada;
- h) Regime Jurídico de Proteção e Valorização do Património Cultural Móvel e Imóvel - Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, na sua redação atualizada;
- i) Regime Jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de



AP.
EAY

interesse municipal - Decreto-Lei nº 140/2009, de 15 de junho, na sua versão atualizada;

j) Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal - Regulamento interno n.º 2/2005 do Município de Santa Cruz das Flores — publicado em DR, 2.ª Série, N.º 57, de 22 de março de 2026.

13.6 – A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado obtido. De acordo com o n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, a AP será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção, sendo excluídos os candidatos que tenham obtido um juízo de Não Apto.

13.7 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados, obrigatoriamente, os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: i) Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; ii) Formação Profissional; iii) Experiência Profissional; e iv) Avaliação do Desempenho relativa ao último período avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos, de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a avaliar:

$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$, em que:

Em que:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou o nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:



- i) Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura: 18 valores;
- ii) Habilitações Académicas de grau superior ao exigido à candidatura: 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se, em especial, as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

- i) Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
- ii) De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;
- iii) De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;
- iv) De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;
- v) De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;
- vi) Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1, 2 dias	1
3, 4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do elemento Formação Profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

EP = Experiência Profissional: visa considerar a experiência, ou a sua inexistência, na carreira e categoria tendo em conta os anos de serviço no desempenho de funções idênticas ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

- i) Sem experiência profissional – 0 valores;
- ii) Menos de um ano – 8 valores;
- iii) Entre um e dois anos – 10 valores;



Handwritten signatures and initials

- iv) Entre três e quatro anos – 12 valores;
- v) Entre cinco e seis anos – 14 valores;
- vi) Entre sete e oito anos – 16 valores;
- vii) Entre nove e dez anos – 18 valores;
- viii) Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Só será contabilizado como tempo de Experiência Profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declaração do serviço de origem.

AD = Avaliação de Desempenho, devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliado, em relação aos trabalhadores titulares de uma relação jurídica de emprego público, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada da seguinte forma:

- i) Menção qualitativa de Mérito Excelente = 20 valores;
- ii) Menção qualitativa de Relevante = 16 valores;
- iii) Menção qualitativa de Adequado = 12 valores; e
- iv) Menção qualitativa de Inadequado = 8 valores.

Por facto não imputável ao candidato detentor de uma relação jurídica de emprego público, na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o Júri atribuirá a menção de Adequado – 12 valores.

13.8 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. O resultado final da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. O modelo de ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, as competências a



avaliar a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, constitui o Anexo II à presente ata.

A classificação na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será dada pela seguinte fórmula:

$$EAC = (A+B+C+D)/4$$

Em que:

A = Competência A (Orientação para os resultados);

B = Competência B (Planeamento e organização);

C = Competência C (Conhecimentos especializados e experiência);

D = Competência D (Responsabilidade e compromisso com o serviço).

14 – Nos termos da alínea q) do n.º 3 do artigo 11.º e do artigo 19.º, ambos da Portaria, a avaliação dos métodos de seleção será faseada, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior.

15 – Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria só serão afixados os resultados obtidos no segundo método de seleção pelos candidatos que tenham obtido aprovação no primeiro método de seleção

16 – Nos termos do artigo 23.º da Portaria, a ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, obtida pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção.

17 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, com as adaptações efetuadas, para a Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, é garantida a reserva de um lugar a preencher por candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

18 – Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio da Internet do Município de Santa Cruz das Flores (www.cmscflores.pt).

19 – Os candidatos excluídos, são notificados, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.



20 – Os candidatos admitidos são convocados nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Portaria, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

21 – Publicitação das listas:

21.1 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores e disponibilizadas na sua página eletrónica.

21.2 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

22 – Júri do Concurso:

Presidente: Fábio dos Milagres Rosário Medina, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Vogais Efetivos: Luís Filipe Nóia Gomes Vieira, Técnico Superior no Museu das Flores, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Emília Isabel de Castro e Câmara Freitas Valadão, Técnica Superior na Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Vogais Suplentes: Débora Rute Moura Vasconcelos, Técnica Superior na Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores; e Cláudia Cristina Reis Madeira, Técnica Superior na Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

23 – Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na página eletrónica da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores (versão integral), e, por extrato, num jornal de expansão local.

24 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

25 – O Município de Santa Cruz das Flores informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 12.º a 16.º da Portaria.

O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de



Município de Santa Cruz das Flores
Câmara Municipal

Rua Senador André de Freitas, 13
9970 - 337 Santa Cruz das Flores
NIF: 512 079 110

Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais respeita o previsto no artigo 42.º da referida Portaria.

Santa Cruz das Flores, ___ de _____ de 2026.

A Presidente de Câmara Municipal,

Maria Elisabete Avelar Nóia